



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Diretora do Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares da Universidade Federal de Minas Gerais **RETIFICA o Edital 2883/2025 SELEÇÃO BDCTI IEAT/UFMG**, publicado no SEI/UFMG, em 20 de outubro de 2025, passando a vigorar, a partir da presente data, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

8.1. São obrigações do(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa:

- 8.1.1. Cumprir o Plano de Atividades.
- 8.1.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 8.1.3. Fazer referência ao apoio do Cátedra Saberes Tradicionais do IEAT/UFMG em qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades em qualquer tipo de evento científico.
- 8.1.4. Participar das reuniões relacionadas à Cátedra e dos grupos de pesquisa envolvidos.
- 8.1.5. Dedicar-se ao projeto de pesquisa em jornada presencial, cumprida integralmente na sede do IEAT/UFMG, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha, Unidade Administrativa III, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou em outras localidades (para o cumprimento de atividades externas e/ou estudo de campo) previamente definidas pelo(a) orientador(a).
- 8.1.6. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação da UFMG.
- 8.1.7. Não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais da UFMG (PROEX, PROGRAD, PRPq, FUMP, dentre outras).
- 8.1.8. Possuir conta corrente ativa em banco da qual seja o(a) único(a) titular (não será efetuado pagamento em conta poupança, conta conjunta ou de titularidade de terceiros).
- 8.1.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27/11/2012.
- 8.1.10. Informar ao IEAT/UFMG sobre ausências ou pedido de desligamento da bolsa com antecedência.

Leia-se:

8.1. São obrigações do(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa:

- 8.1.1. Cumprir o Plano de Atividades.
- 8.1.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 8.1.3. Fazer referência ao apoio da Cátedra Saberes Tradicionais do IEAT/UFMG em qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades em qualquer tipo de evento científico.
- 8.1.4. Participar das reuniões relacionadas à Cátedra e dos grupos de pesquisa envolvidos.
- 8.1.5. Dedicar-se ao projeto de pesquisa em jornada presencial, cumprida integralmente na sede do IEAT/UFMG, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha, Unidade Administrativa III, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou em outras localidades (para o cumprimento de atividades externas e/ou estudo de campo) previamente definidas pelo(a) orientador(a).
- 8.1.6. Não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais da UFMG (PROEX, PROGRAD, PRPq, FUMP, dentre outras).
- 8.1.7. Possuir conta corrente ativa em banco da qual seja o(a) único(a) titular (não será efetuado

pagamento em conta poupança, conta conjunta ou de titularidade de terceiros).

Onde se lê:

8.2 São motivos de cancelamento da bolsa ou da substituição de bolsistas:

- 8.2.1. Conclusão do curso de graduação.
- 8.2.2. Desempenho acadêmico insuficiente.
- 8.2.3. Trancamento de matrícula.
- 8.2.4. Desistência da bolsa ou do curso.
- 8.2.5. Abandono de curso.
- 8.2.6. Frequência insuficiente.
- 8.2.7. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27/11/2012.
- 8.2.8. O não cumprimento das tarefas listadas no plano de atividades.
- 8.2.9. Casos em que o desempenho e o comprometimento do(a) bolsista forem considerados insuficientes, a comissão da Cátedra e a diretoria do IEAT/UFMG preservam-se o direito de cancelar a bolsa ou substituir o(a) bolsista(a). Em quaisquer dessas situações, será garantido ao(à) bolsista o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação formal e apresentação de justificativas, antes da decisão final sobre o cancelamento ou substituição.

Leia-se:

8.2 São motivos de cancelamento da bolsa ou da substituição de bolsistas:

- 8.2.1. Desistência da bolsa.
- 8.2.2. Frequência insuficiente.
- 8.2.3. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27/11/2012.
- 8.2.4. O não cumprimento das tarefas listadas no plano de atividades.
- 8.2.5. Casos em que o desempenho e o comprometimento do(a) bolsista forem considerados insuficientes, a comissão da Cátedra e a diretoria do IEAT/UFMG preservam-se o direito de cancelar a bolsa ou substituir o(a) bolsista(a). Em quaisquer dessas situações, será garantido ao(à) bolsista o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação formal e apresentação de justificativas, antes da decisão final sobre o cancelamento ou substituição.

Onde se lê:

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério do IEAT/UFMG.
- 9.2. As bolsas poderão ser renovadas por, no máximo, 02 (dois) anos, a critério do IEAT/UFMG, caso haja disponibilidade orçamentária.
- 9.3. A qualquer momento este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4. Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela comissão de seleção da Cátedra Saberes Tradicionais do IEAT/UFMG, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de maiores informações: editais@ieat.ufmg.br.

Leia-se:

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

homologação, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério do IEAT/UFMG.

9.2. As bolsas poderão ser renovadas por, no máximo, 02 (dois) anos, a critério do IEAT/UFMG, caso haja disponibilidade orçamentária.

9.3. A qualquer momento este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. Os(as) candidatos(as) podem interpor recurso até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado ao endereço editais@ieat.ufmg.br e a resposta será comunicada aos interessados por e-mail.

9.5. Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão analisados pela Direção do IEAT/UFMG.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Patrícia Maria Kauark Leite
Diretora IEAT/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Kauark Leite, Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4672305** e o código CRC **35B896BC**.